



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.077 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.001	Fundo. Municipal de Saúde – Programa de Financiamento aos Municípios na Área de Saúde – FINANSUS	10.301.2014.1281	33.90.30.00	4.27	1.700.000,00
10.001	Fundo. Municipal de Saúde – Programa de Financiamento aos Municípios na Área de Saúde - FINANSUS	10.301.2014.1281	33.90.39.00	4.27	1.300.000,00
	Total				3.000.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente da Resolução SES nº 1940 de 04 de Dezembro de 2019 – através da Secretaria de Estado de Saúde - SES, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para ações e serviços de saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 18 de dezembro de 2019.

José Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

José Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal